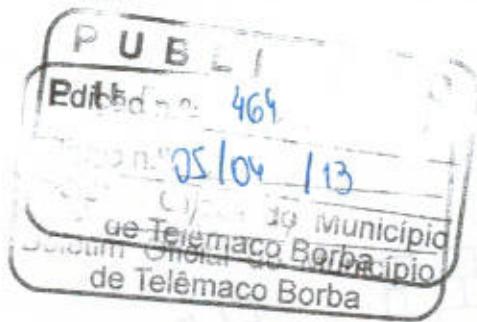




MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO



LEI N.º 1981

SÚMULA: "ALTERA O ART. 3º DA LEI 1980 DE 21 DE JANEIRO DE 2013, ONDE O REFERIDO ARTIGO DISPÕE SOBRE O REAJUSTE GERAL ANUAL DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013."

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º O Art. 3º da Lei Municipal n.º 1980 de 21 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para fins de Reajuste Geral Anual da remuneração dos servidores públicos municipais em conformidade ao disposto no § único do Art. 89 da Lei Municipal nº 1.883 de 05 de abril de 2012, fica aplicado o percentual de 9,011% (nove inteiros e onze milésimos percentuais) de recomposição inflacionária calculada pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período de janeiro a dezembro de 2012 e 2,8132% (dois inteiros e oito mil cento e trinta e dois milésimos percentuais) a título de ganho real."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 05 de março de 2013.

Benedito Alves Júnior
Secretário Municipal de Finanças

Luiz Carlos Gibson
Prefeito